

Lei nº 061 / 82
Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício
de 1983.

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do Município de Espírito San-
to do Dourado, para o exercício financeiro de 1983,
é estimada em R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de
Cruzeiros), cuja realização se fará mediante a seguinte
discriminação constante de quadro anexo que faz parte
integrante desta lei:

Receitas Correntes		
Receita Tributária	750.000,00	750.000,00
Receita Patrimonial	50.000,00	
Receita Industrial	200.000,00	
Transferências Correntes	47.981.500,00	49.031.500,00

Receitas de Capital
 Alienação de Bens móveis e Imóveis
 Transfêrencias de Capital
 TOTAL da Receita Estimada

85.000.000
23.883.500,00 23.968.500,00
 73.000.000,00

Art. 2º - A despesa para o exercício de 1983, fica autorizada em igual importância a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação constante de quadros anexos, que faz parte integrante desta lei:

1. Legislativo
 01 - Secretaria 3.150.000,00
 2. Executivo
 02 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura 11.350.000,00
 03 - Serviço de Fazenda 4.000.000,00
 04 - Serviço de Educação e Cultura 8.500.000,00
 05 - Serviço Municipal de Estradas e Rodagem 29.000.000,00
 06 - Serviços Urbanos 17.000.000,00 73.000.000,00
 TOTAL da Despesa Autorizada 73.000.000,00

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:
 a) - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) - Abrir créditos suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite de 5% (cinco por cento), nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 4320/64;

c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de pr.

meiro (1º) de Janeiro de 1983.

Mando portanto a quem a execução desta lei pertencer que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo
do Dourado, 01 de novembro de 1982.

Lanceado em 20/11/82

João Srapim

João Srapim Mateus
Prefeito Municipal

[Signature]
Secretário